



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



PROA nº 24/21590001340-2

Assunto: ETP – IPE - Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[IN 01 de 2023 CELIC ETP](#)

A instrução deste expediente deve atender o previsto na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 57.034/2023. Como documento integrante da instrução processual da fase preparatória, o Estudo Técnico Preliminar - ETP - constitui primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação. Na abordagem das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, a equipe de planejamento composta pelo Departamento de Gestão de Pessoas, Seção de Apoio ao Empregado, Gestão de Contratos e área de Licitações, informa:

I - Descrição da necessidade da contratação: Considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, identificamos que a demanda teve origem na necessidade da FGTAS realizar nova contratação para a prestação dos serviços do plano de saúde do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DOS SUL - IPE Saúde. Essa necessidade está fundamentada no termo de Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre a FGTAS e o Sindicato SEMAPI, especificamente na Cláusula Décima Nona, com participação direta nas negociações o Estado do RS representado pelo GAE, além do contrato atual vigorar até 31/03/2025, com aditivo até a data de 30/06/2025 sendo a contratação para cerca de 179 empregados vinculados ao plano:



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PLANO DE SAÚDE

A Fundação participará em Plano(s) de Saúde que beneficie seus empregados e dependentes legais, previstos na legislação do IR e/ou do INSS, mediante livre opção dos empregados e observando o que segue:

I - Opção 1 - ...

II - Opção 2 - **Plano Ipê-Saúde Contratado via Empregador:**

a) A Fundação contribuirá mensalmente para o IPE-SAÚDE com percentual de 50% (cinquenta por cento) da contrapartida financeira mensal prevista no Termo de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Fundação e o Instituto de Previdência do Estado do RS;

b) A contrapartida financeira dos empregados optantes será equivalente a contrapartida financeira mensal patronal acima fixada (letra "a");

c) Simultaneamente ao firmamento da opção pelo plano, os empregados deverão autorizar o desconto da contrapartida financeira que lhe couber em folha de pagamento do mês de competência;

d) O Termo de Contrato de Prestação de Serviços relativos ao IPE-SAÚDE é parte integrante do Termo de Opção firmado pelo empregado;

e) Os empregados que estejam com o contrato de trabalho suspenso e em gozo de benefício previdenciário, caso não formalizem a sua exclusão, permanecerão como beneficiários do Plano de Saúde, sendo a contrapartida paga na tesouraria da Fundação;

f) O não pagamento da contrapartida durante os 60 (sessenta) dias subsequentes ao do vencimento da fatura da prestação de serviços interromperá a obrigação pecuniária do empregador em relação ao plano de saúde até a sua regularização e a partir desta, sem abranger o período descontinuado, bem como o empregado deverá, após a regularização do débito pendente, cumprir nova carência.

Fonte: Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025.

O Departamento de Gestão de Contratos da FGTAS informou sobre a necessidade de novo procedimento de Dispensa de Licitação, a partir de orientação do IPE-Saúde, que impôs a formalização de novo contrato de serviço, com data de início, em 1º de julho de 2025, em razão do atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, de 17 de fevereiro de 2025, que pode ser acessada em: Instruções Normativas - IPE Saúde (<https://admin.ipesaude.rs.gov.br/upload/arquivos/202503/05141858-intrucao-normativa-ipe-saude-04-2025-regulamenta-plano-contratantes-compilada.pdf>)

II - Plano de Contratações Anual - PCA: O Diretor-Presidente da FGTAS disciplinou por meio da OS nº 01/2024, de 04/01/2024, como instrumento de governança, a elaboração do Plano de Contratações Anual da Fundação, que se encontra publicado no site da FGTAS. A demanda está elencada no PCA 2025, publicado no site da FGTAS, e alinhada com o planejamento organizacional e orçamentário do Instituição.

A previsão no Plano de Contratações Anual é de R\$ R\$ 854.803,08, com planejamento de contratação a contar de 01/07/2025, sob demanda do Departamento de Gestão de Pessoas, visto que, a normativa nº 04 de 2025 prorrogou o prazo de vigência de contrato até 30/06/2025:

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Descrição sucinta do objeto	Justificativa sucinta para a contratação	Estimativa preliminar do valor	Grau de prioridade da contratação (estratégica, urgente ou normal)	Data pretendida para a contratação	Vínculo de dependência com a contratação de outro item: sim ou não. Se sim, qual?	Responsável pela Demanda	Contratação (nova ou prorrogação)
Serviço de Fornecimento de plano de médico e hospitalar IPE-Saúde	Fornecimento de plano de médico e hospitalar IPE-Saúde	R\$ 854.803,08	urgente	31/03/2025	Não	Gestão de Pessoas	Nova

Fonte: <https://fgtas.rs.gov.br/upload/arquivos/202504/04141024-plano-de-contratacoes-anual-fgtas-2025.pdf>

III - Requisitos da Contratação: A FGTAS necessita para a contratação que o IPE-Saúde forneça os devidos recursos para consultas, exames médicos, internações, entre outros, para uso dos empregados públicos da Fundação que se vinculem ao plano. Após a aderência ao plano, o empregado, por meio do Portal do IPERGS, deverá ter acesso ao seu cartão temporário para realização de consultas e exames e, em até 90 dias, a contratada emitirá a carteirinha do aderente ao plano, bem como de seus dependentes.

O IPE-Saúde estabelece as regras para adesão aos serviços por meio de suas instruções normativas, destacando-se a IN nº 17/2023, anexada no processo, Doc. 3, que dispõe sobre a regulamentação dos contratos de cobertura assistencial firmados com as fundações públicas de direito privado, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas controladas integrantes da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Sul e órgãos ou Poderes da União, de outros Estados e de Municípios.

Considerando se tratar de uma instituição pública do Estado do Rio Grande do Sul, espera-se que os procedimentos de execução dos serviços contratados respeitem os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes. Que os materiais e equipamentos utilizados nos serviços atendam os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação, visando, sem desconsiderar os demais critérios socioambientais previstos: à preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, usando-as de forma racionalizada; à economia no consumo de água e energia; à minimização na geração de resíduos; à redução da emissão de poluentes; à adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

A FGTAS visa a atender com a contratação a sustentabilidade social, pois o direito à saúde do trabalhador está relacionado à promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

IV - Estimativa das quantidades: Os serviços e as quantidades foram dimensionados com base na necessidade e no executado, atualmente, pela FGTAS. Todavia, com a nova



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Instrução Normativa nº 5 de fevereiro de 2025, as estimativas de valores e quantidades dar-se-ão com base na faixa etária do empregado e dos seus dependentes, escalonada da seguinte forma:

ANEXO I

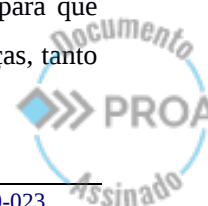
Tabela de Valores de Contribuição

Faixa Etária	Valor
0 – 18	R\$ 93,12
19 – 23	R\$ 113,32
24 – 28	R\$ 140,39
29 – 33	R\$ 156,90
34 – 38	R\$ 186,00
39 – 43	R\$ 222,91
44 – 48	R\$ 321,18
49 – 53	R\$ 349,62
54 – 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60

Fonte: IN nº 5/2025/IPE-Saúde.

Atualmente, a FGTAS tem em torno de 179 empregados vinculados ao plano IPE-SAÚDE. O valor total anual está estimado em cerca de R\$ 854.803,08. Esse valor se refere ao valor anual repassado para a Contratada até a vigência do contrato que, com o aditivo, será até 30/06/2025. Todavia, com a nova Instrução Normativa nº 05, de fevereiro de 2025, que entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2025, o valor, com base nos empregados optantes, é previsto da seguinte forma: R\$ 803.311,08 anual (valor referente aos titulares do plano), sendo deste valor, descontada a contrapartida de 50% do valor do empregado e o restante com o devido repasse da FGTAS, ou seja, a FGTAS seria responsável pelo pagamento anual de cerca de R\$ 402.000,00.

Haverá, também, o valor dos dependentes do plano que, com base nos atuais empregados optantes, representará cerca de R\$ 512.602,32 anual. Porém, o valor referente aos dependentes não terá repasse pela instituição, sendo o titular descontado, diretamente, em folha de pagamento. No dia 18/03/2025 se abriu um PROA de número 25/2159-0000456-5 encaminhamento ao coordenador de Departamento de Gestão de Pessoas, para que pudesse ser enviado a SEFAZ para implantação das novas tratativas de cobranças, tanto



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



dos titulares quanto dos dependentes. No momento, se aguarda retorno desta implantação a partir de 01/07/2025.

V – Levantamento de Mercado:

O IPE-Saúde é a instituição oficial do Estado do RS criada para prestação do serviço que a FGTAS precisa disponibilizar a seus empregados para cumprimento da Cláusula Décima Nona do Acordo Coletivo – Plano de saúde, não havendo possibilidade para prestação desse serviço diretamente pela FGTAS. Dessa forma, a contratação do IPE-Saúde é a melhor solução para a demanda.

O Parecer nº 19.341/2022 - PGERs, anexado no expediente, ainda na ementa, diz:

“1. A redação da previsão constitucional estadual acerca do IPE Saúde (art. 41-A), modificada pela atuação do poder constituinte derivado reformador (Emenda Constitucional nº 78/2020), passou a autorizar a celebração de contrato do órgão ou ente estadual de assistência à saúde aos seus servidores e dependentes com entidades ou os órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado e dos municípios”.

Conforme a IN nº 17/2023, do IPE Saúde, Doc. 3, está previsto no art. 9.º que o prazo de duração do contrato será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse dos contratantes até o limite legal. Nessa instrução normativa estão dispostas todas as regras para a contratação, inclusive as do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A minuta da futura contratação, fornecida pelo contato no IPE-Saúde, segue anexa ao expediente no Doc 23, fls. 98 a 104.

Os valores a serem repassados na contratação dependem da quantidade de optantes no plano. Atualmente, até a data de 30/06/2025, o valor de percentual repassado pela FGTAS ao IPERGS é de 15,17%, sendo a contrapartida do empregado metade deste percentual (7,585%). Todavia, a partir de 01/07/2025 não será mais atribuído cobranças por salários, e sim por faixa etária. A tabela se encontra abaixo conforme instrução normativa nº 5, de 17 de fevereiro de 2025.

Tabela de titulares e dependentes por faixa etária:



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



ANEXO I

Tabela de Valores de Contribuição

Faixa Etária	Valor
0 – 18	R\$ 93,12
19 – 23	R\$ 113,32
24 – 28	R\$ 140,39
29 – 33	R\$ 156,90
34 – 38	R\$ 186,00
39 – 43	R\$ 222,91
44 – 48	R\$ 321,18
49 – 53	R\$ 349,62
54 – 58	R\$ 440,50
59 ou mais	R\$ 558,60

Fonte: IN nº 5/2025/IPE-Saúde

Assim, à medida que houver alterações de entradas e saídas de servidores do plano coletivo contratado, o valor mensal também poderá ter modificações. Também, haverá modificações quando a troca de faixa etária ocorrer.

Como referido, as regras para adesão ao IPE-Saúde são padronizadas pelo instituto, conforme instrução normativa. Com base na atual contratação, para demonstrar que o preço está em conformidade com o praticado em contratações semelhantes, relacionamos abaixo, além da FGTAS, outras contratações com o IPE-Saúde, por outras instituições públicas, conforme cópias anexas obtidas no LicitaCon/TCE-RS, que podem ser consideradas para cumprimento do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. É relevante reiterar que o número de empregados optantes do plano é variável nas instituições e é considerado para a definição do percentual contributivo:

Órgão/Instituição	Contrato	Vigência	Percentual %
FGTAS	Aditivo	1º/04/2025 a 30/06/2025	15,17%
Prefeitura de Santa Maria	Aditivo	1º/12/2024 a 31/03/2025	16,44%
Câmara de Santo Ângelo	Contrato e Aditivo	1º/07/2024 a 31/03/2025	13,20%

Para o novo formato de contribuições, com base em faixa etária, considerando que as novas contratações iniciarão somente no segundo semestre do ano, não temos referência para comparativos.

VI - Estimativa do Preço da Contratação: No Parecer da PGE nº 20.696/2024, a orientação aposta foi:

“... o Fórum Nacional das Consultorias Jurídicas das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal – FONACON – aprovou enunciado- n. 10 – orientando que “a estimativa do valor da contratação, exigida quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, poderá ser feita de forma sumária, com documentos de

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



pronta consulta e imediatamente disponíveis, não necessitando seguir o rigor do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21”. A estimativa da despesa está intrinsecamente ligada à justificativa do preço. Nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação na hipótese do inc. IX, a justificativa do preço deve ser, preferencialmente, por meio do comparativo com os valores praticados pelo contratado em outros contratos por ele mantidos. Preponderantemente, os órgãos de controle têm recomendado essa forma de demonstração do preço de mercado”.

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação está embasada no contrato vigente da FGTAS, de 2024/2025, na nova proposta encaminhada pela IPE-Saúde, 2025/2026, e em contratos similares com outros órgãos e/ou instituições da Administração Pública, com preços ainda estabelecidos em 2023, ou seja, sem os reajustes legais e sem a aplicação dos novos critérios de faixa etária.

Como referido, os valores estimados dependem da quantidade de servidores optantes no plano. Atualmente, para em torno de 179 empregados, o percentual repassado ao IPERGS é de 15,17%, sendo a contrapartida do empregado metade deste percentual. O valor estimado anual da atual contratação é de R\$ 854.803,08 (valor global para 12 meses). Para o novo formato, por faixa etária, o valor previsto é de **R\$ 803.311,08 anual (valor referente aos titulares do plano), sendo deste valor, descontada a contrapartida de 50% do valor do empregado e o restante com o devido repasse da FGTAS, ou seja, o valor anual do pagamento pela FGTAS será de cerca de R\$ 402.000,00,** correspondendo a R\$ 33.500,00 mensal.

Como referido, haverá, também, o valor dos dependentes do plano que, com base nos atuais empregados optantes, representará cerca de R\$ 512.602,32 anual. Porém, o valor referente aos dependentes não terá repasse pela instituição, sendo o titular descontado, diretamente, em folha de pagamento, através da implantação pela SEFAZ-RS.

VII - Descrição da Solução Como um Todo: A contratação do IPE-Saúde - Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul, por dispensa de licitação, é a solução para atender a necessidade da FGTAS.

O objeto, conforme estabelece o IPE-Saúde, é o fornecimento dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAS/RS, destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem disponibilizados pelo IPE-Saúde aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira individual por cada usuário em situação regular, conforme faixa etária, a ser fixada com base na Tabela de Valores de Contribuição do Plano Contratantes, inicialmente prevista no Anexo I da Instrução Normativa nº 04/2025 fixados e reajustados periodicamente, através de Portaria do Órgão Gestor, observando especialmente o disposto nos artigos 26, 27 e 30 da referida normativa, ou outra que vier a lhe substituir.

VIII – Justificativa para Não Parcelamento: o objeto é composto por itens indivisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades estabelecidas pelo IPE-Saúde. Nessas peculiaridades estão as definições pré-estabelecidas pelo Instituto, como consta em suas instruções normativas e minuta de contrato.

A contratação é continuada e os pagamentos serão mensais, vinculados aos pagamentos salariais mensais dos servidores da FGTAS. As contrapartidas mensais dos valores repassados ao IPERGS podem ter alterações sempre que houver entradas ou saídas de servidores do plano, bem como admissões e demissões de servidores, em especial os contratados em regime de Emprego em Comissão, denominados de EC no plano de carreira da FGTAS.

IX - Demonstrativos dos Resultados Pretendidos: o benefício direto que a FGTAS almeja com a contratação é disponibilizar ao empregado público da Fundação a possibilidade de optar pelo plano do IPE-Saúde e cumprir a obrigação assumida em Acordo Coletivo de Trabalho, que indica expressamente o IPE-Saúde, viabilizando que os servidores tenham a assistência à saúde em conformidade com o acordado com o Sindicato representante da categoria profissional.

X – Providências Prévias ao Contrato: No estudo técnico preliminar a equipe de planejamento buscou esclarecer dúvidas com o IPE-Saúde para entender a nova formatação de contratação proposta. A fiscalização técnica, administrativa e a gestora do contrato participaram da equipe de planejamento. No fluxo, a contratação passará pelo exame prévio da Assessoria Jurídica e da Setorial da PGE na STDP, à qual a Fundação é vinculada.

As certidões de regularidade do IPE-Saúde foram anexadas ao processo





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



Além das orientações emanadas do IPE-Saúde, para gestão e fiscalização contratual, não serão necessárias outras capacitações. A gestão do contrato e a fiscalização administrativa ficarão a cargo do Departamento de Gestão de Contratos sob responsabilidade da Gestora de Contratos e da Fiscal Administrativa. Todos são empregados públicos da Fundação e serão formalmente designados pelo Diretor-Presidente.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes: na visão global da FGTAS identificamos que não há outra demanda em andamento que trate de contratação correlata ou interdependente que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, tratada neste expediente.

XII – Impactos Ambientais: Não se vislumbra nessa contratação impactos de natureza ambiental. Todavia, como referido no item III, por ser o IPE-Saúde uma instituição pública do Estado do Rio Grande do Sul, espera-se que os procedimentos de execução dos serviços contratados respeitem os critérios e as práticas de sustentabilidade vigentes.

Além dos riscos comuns das contratações, a equipe de planejamento não identifica riscos específicos que exijam mapeamento de ações mitigadoras, estando o objeto de acordo com a orientação da CAGE na IN nº 03/2024.

XIII - Viabilidade da Contratação: O posicionamento conclusivo da Equipe de Planejamento identifica a adequação da contratação do IPE-Saúde **com base no art. 75, IX, da LLC, por dispensa de licitação**, para o atendimento da necessidade a que se destina, havendo viabilidade técnica e operacional:

“IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado”.

A regulamentação dos casos de dispensa de licitação no Estado do RS foi publicada no DOE de 23/05/23, Decreto Estadual nº 57.034/23.

A viabilidade orçamentária deverá ser informada, na sequência, pelo Departamento de Orçamento e Finanças da FGTAS.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br





Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



A dispensa de licitação aplicável à demanda é não eletrônica, ou seja, sem publicação de Edital e sem que haja disputa. Todavia, cabe referir os sistemas estaduais estão adequados para o lançamento dessa dispensa de licitação, inclusive com informações integradas ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, de publicação obrigatória. O Sistema LicitaCon, do TCE, fará a integração quando do lançamento nesta Fundação. Dessa forma, a exigência do art. 2º do citado Decreto estará atendida.

Porto Alegre, 14 de abril de 2025

Equipe de Planejamento:

Luciana Anversa
Coordenadora de Licitações e Pregões

Vanessa Gonçalves
Chefe da Seção de Apoio ao Empregado

Joanete Lorenzon
Coordenadora do DGC

Liseane Molina
Fiscalização Administrativa



Av. Borges de Medeiros, 521 – 6º andar - Sala 610 — Centro — Porto Alegre — CEP 90020-023
Fone (51) 3284-6060 – e-mail: licitacao@fgtas.rs.gov.br



24215900013402

Nome do documento: ETP_IPERGS_25.pdf

Documento assinado por

Luciana Nanci Anversa
Vanessa Machado Gonçalves
Liseane Molina Belmonte

Órgão/Grupo/Matrícula

FGTAS / DM / 236775004
FGTAS / SAE / 420785801
FGTAS / DGC / 371452701

Data

16/04/2025 15:24:27
16/04/2025 15:28:48
16/04/2025 15:30:27

